



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal.

Ata Nº. 005/2018

Detentora da Ata: ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP – Com sede na rua Ana Berta Roskamp, 713, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-250 e CNPJ: 08.407.695/0001-32, vencedora do item 1, pelo valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 26/07/2018

Vigência: 26/07/2018 até 25/07/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho 2018.


Leonel de Barros Castro

Presidente

290
M

Ata de Registro de Preços – Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 012/2018 – Pregão Presencial Nº. 007/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Piraquara e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para **Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal**, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP, com sede na Rua Brasília Itiberê, 346, casa cs, Jardim Botânico, Curitiba – PR, CEP: 80210-060, e CNPJ sob nº 08.407.695/0001-32, telefone: (41)3018-8819, representado pelo Sr. Alberto Alessandrini, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro Civil RNE nº. W156774-R e CPF/MF sob o n.º 824.062.279-87, a saber:

Item	Objeto	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Placa de Aço inox Escovado nas dimensões de 21x29cm, gravação em baixo relevo, em até 3 cores, com fundo em veludo na cor vinho e moldura em alumínio.	16	R\$300,00	R\$4.800,00

2. A Câmara Municipal efetuará seus pedidos à Detentora da Ata, mediante o envio do Empenho/Autorização de compra, com a indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, sendo que o envio dos pedidos ser preferencialmente por e-mail ou telefone.
 3. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses
 4. A entrega dos produtos pertinentes a esta Ata bem como a execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de serviço/empenho pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
 5. Os itens deverão ser de boa qualidade, ser entregues nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, sendo que a detentora da Ata
- A

- 201
- podará responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à detentora, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
 7. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da detentora da Ata.
 8. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589-8100.
 9. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens, sendo:
 10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30, Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR – CEP 83301-010
 11. Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio à vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os, cabendo ao Diretor Administrativo negociar com os fornecedores a fim de se obter o valor mais vantajoso para a Administração.
 12. No caso de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores de mercado, serão convocados o(s) fornecedor(es) para negociação para redução dos valores registrados.
 - 12.1. O fornecedor que não aceitar a redução dos valores, estará dispensado do seu compromisso sem a aplicação de penalidades.
 - 12.2. Dispensado o fornecedor serão chamados os demais licitantes para negociação, respeitados a ordem de classificação inicial.
 13. No caso de os preços registrados tornarem-se inferiores aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá imediatamente comunicar a Administração da Câmara Municipal sobre
- A

o fato ocorrido, para negociação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

- 13.1. Na eventualidade do licitante, ocorrida a comunicação prévia, não puder ou não aceitar a negociação com a Administração, estará dispensada do compromisso assumido.
- 13.2. Ocorrido o item acima, serão convocadas as demais licitantes, respeitadas a ordem de classificação, para negociação
14. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:
- 14.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2. Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 14.3. Ocorrer à imposição das sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6 do edital de origem dessa Ata;
- 14.4. Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4 do edital de origem dessa Ata;
15. As despesas decorrentes cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	011	Material de Consumo	
3.3.90.30.15.00	01 001		Material para Festividades e Homenagens	R\$ 4.800,00
Total				R\$ 4.800,00

16. Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
17. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Câmara Municipal, por meio de sua Diretoria Administrativa, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.
18. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses descritas edital do certame e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Câmara.
19. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA ²⁰³
REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2018. _N

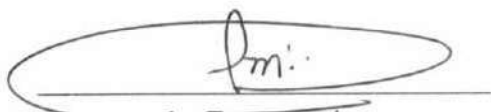
20. Encerra-se a Ata de Registro de Preços pelo esgotamento do quantitativo máximo estimado registrado.
21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2018. com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
22. Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
23. Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07, Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.
24. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



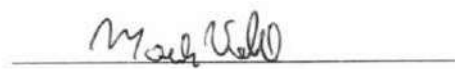
Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de
Piraquara



Alberto Alessandrini
Detentor da Ata



1 - Testemunha
CPF: 049.592.519-56



2 - Testemunha
CPF: 03892680923

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Fábio Eduardo Zielonka	Auxiliar Administrativo	Classe Referência 1	Classe Referência 2	10/03/2018
Gerson Gomes Veloso	Agente de Manutenção	Classe Referência 1	Classe Referência 2	10/03/2018
Juliana Mazepa Artigas Schuartz	Auxiliar Administrativo	Classe Referência 1	Classe Referência 2	10/03/2018
Noísa Jeana Domingues	Auxiliar Administrativo	Classe Referência 1	Classe 1 referência 2	10/03/2018
Renan Alves do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classe Referência 1	Classe Referência 2	11/03/2018
Thayrine Eloise Willich Pires	Recepcionista	Classe Referência 1	Classe Referência 2	10/03/2018
Thiago Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais	Classe Referência 1	Classe Referência 2	10/03/2018
Alexandre Costa de Araújo	Agente de Serviços Gerais	Classe Referência 1	Classe Referência 2	11/03/2018

Art. 2º Revoga integralmente a Portaria 066/2017 de 31 de março de 2017, publicada no diário oficial 1225 de 04 de abril de 2017.

Art. 3º Revoga integralmente a Portaria 032/2018 de 30 de julho de 2018, publicada no diário oficial 1559 de 31 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2018

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:8848550C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 034/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Anderson Santos Silva	Técnico de Suporte em Áudio e vídeo	Classe Referência 1	Classe Referência 2	01/07/2018
Elián Teixeira de Ferro	Procuradora Jurídica	Classe Referência 1	Classe Referência 2	01/07/2018

Art. 2º Revoga integralmente a Portaria n. 088/2017 de 26 de julho de 2017, publicada no diário oficial n. 1304 em 27 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:FOB87B02

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal.

Ata N.º 005/2018

Detentora da Ata: ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP - Com sede na rua Ana Berta Roskamp, 713, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-250 e CNPJ: 08.407.695/0001-32, vencedora do item 1, pelo valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 26/07/2018

Vigência: 26/07/2018 até 25/07/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de julho 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:357000BD

PIRAQUARAPREV
PORTARIA N.º 10.018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 345/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o parecer nº 149/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e tendo em vista o que mais consta no processo nº 025/2018 de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **SILMARA ALVES DA TRINDADE PAIS**, portadora da CI/RG nº 4.213.736-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 631.516.269-04 e matrícula funcional nº 519421 - 1º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R\$ 1.053,43** (hum mil cinquenta e três reais e quarenta e três centavos); nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de agosto de 2018**.

Art. 2º - De acordo com o **Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88**, com redação dada pela **EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º**, e regulamentada pela **EC nº 70/2012**, a presente aposentadoria por invalidez permanente proporcional, outorga o **direito à paridade**, sendo os seus proventos reajustados na mesma proporção e data conforme os servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2018.

Piraquara, 31 de julho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B1BBBB8A8